



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

PORTARIA NORMATIVA TC Nº 19, de 15 DE AGOSTO DE 2017.

(Texto atualizado e compilado com alterações das Portarias Normativas [TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#) e [TC nº 75, de 08 de novembro de 2019](#))

Institui e regulamenta o Concurso Auditoria em Destaque.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Concurso Auditoria em Destaque no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco regido pelo regulamento constante do anexo único desta Portaria Normativa.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.¹

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 15 de agosto de 2017.

CARLOS PORTO DE BARROS
Presidente

¹ Efeitos suspensos durante o exercício de 2020 pela [Portaria Normativa TC nº 131, de 15 de dezembro de 2020](#).



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

ANEXO ÚNICO

(Portaria Normativa TC nº 19, de 15 de agosto de 2017)

REGULAMENTO DO CONCURSO AUDITORIA EM DESTAQUE

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) torna público o regulamento do Concurso AUDITORIA EM DESTAQUE e convida todos os que atuam em unidades de fiscalização do TCE-PE a submeterem suas auditorias.

O Concurso AUDITORIA EM DESTAQUE é uma iniciativa do TCE-PE e será regida de acordo com as disposições seguintes:

1. OBJETO

O presente Concurso tem por objeto a escolha e a divulgação das auditorias que mais se destacarem em cada exercício.

- 1.1. Anualmente será divulgado edital específico para o período em referência.
- 1.2. Só poderão concorrer auditorias concluídas no período decorrido entre a data de encerramento das inscrições do concurso anterior até a data de encerramento das inscrições previstas no edital. ([Redação dada pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#)).
- 1.3. Considera-se auditoria finalizada aquela cuja atividade no sistema e-TDA esteja concluída.
- 1.4. Cada servidor ou equipe de auditoria pode concorrer ao concurso com um ou mais trabalhos.

2. OBJETIVOS

O Concurso AUDITORIA EM DESTAQUE tem por objetivos:



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

- 2.1. Selecionar e divulgar internamente auditorias realizadas pela Coordenadoria de Controle Externo do TCE-PE;
- 2.2. Reconhecer e valorizar trabalhos inovadores ou com achados de auditoria relevantes, com vistas ao aprimoramento da meritocracia;
- 2.3. Fomentar a gestão do conhecimento no âmbito do TCE-PE, através do compartilhamento de informações de interesse para a Instituição.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser feitas:
 - 3.1.1. Pelo servidor responsável pela auditoria (quando a auditoria for realizada por apenas um servidor);
 - 3.1.2. Por um dos integrantes da equipe de auditoria; ou
 - 3.1.3. Pelo chefe do segmento responsável pela auditoria, com anuência dos integrantes da equipe. ([Redação dada pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#))
- 3.2. As propostas submetidas no ato da inscrição deverão atender aos seguintes requisitos básicos:
 - 3.2.1. Observação das orientações constantes neste regulamento.
 - 3.2.2. Inscrição via preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível na Intranet: **Auditoria > Auditorias em Destaque > [ano do concurso] > Inscrições.**
 - 3.2.3. Especificação, com clareza e objetividade, das seguintes informações:
 - 3.2.3.1. Relação dos responsáveis pela auditoria;
 - 3.2.3.2. Segmento responsável pela auditoria;
 - 3.2.3.3. Números do processo e/ou da auditoria no e-AUD;
 - 3.2.3.4. Objetivo da auditoria;
 - 3.2.3.5. Objeto(s) da auditoria;
 - 3.2.3.6. Unidade Jurisdicionada fiscalizada;



ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

- 3.2.3.7. Data do início e do fim da auditoria;
- 3.2.3.8. Diferenciais do trabalho;
- 3.2.3.9. Principais resultados;
- 3.2.3.10. Principais procedimentos adotados;
- 3.2.3.11. Principais dificuldades encontradas;
- 3.2.3.12. Recursos de mídia (fotos, vídeos, etc.) relacionados com o trabalho;
- 3.2.3.13. Contato(s) para obtenção de informações complementares.

3.2.4. Não poderão ser inscritos trabalhos entregues com atraso.
(Acrescido pela [Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#)).

- 3.3. Caso se faça necessário ajuste em proposta já encaminhada, o servidor deverá enviar um formulário de retificação, disponível na Intranet: **Auditoria > Auditorias em Destaque > [ano do concurso] > Retificações.**

4. COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora será composta pelos seguintes membros: Diretor Geral, Coordenador da CCE, Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor da DGG.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação e a classificação das auditorias inscritas observarão os seguintes critérios:

- 5.1 Caráter inovador da metodologia e dos procedimentos adotados;
- 5.2 Dificuldades encontradas pela equipe de auditoria;
- 5.3 Achados/resultados obtidos, sejam eles financeiros ou não;
- 5.4 Complexidade do trabalho realizado;
- 5.5 Produção de evidências;
- 5.6 Responsabilização;
- 5.7 [\(Revogado pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018\)](#).



ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

5.8 Clareza e objetividade dos registros da auditoria.

6. SELEÇÃO DAS AUDITORIAS EM DESTAQUE

O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas:

- 6.1. Triagem: O chefe imediato e respectivo diretor do departamento/núcleo, dentro do prazo definido em edital, verificarão se as auditorias inscritas, considerando-se as retificações, atendem aos requisitos básicos estabelecidos no item 3.2 deste regulamento; em caso positivo, seguirão para a etapa seguinte.
- 6.2. Seleção: todas as auditorias consideradas válidas pela triagem serão avaliadas pelos membros da comissão avaliadora, com base nos critérios definidos no item 5 deste regulamento. Nesta fase, serão selecionadas até 15 auditorias. [\(Redação dada pela Portaria Normativa TC nº 75, de 08 de novembro de 2019\).](#)

7. SELEÇÃO DAS AUDITORIAS DE MAIOR DESTAQUE

- 7.1. [\(Revogado pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018\).](#)
- 7.2. [\(Revogado pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018\).](#)
- 7.3. [\(Revogado pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018\).](#)

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. As auditorias selecionadas serão divulgadas no âmbito do TCE-PE, através de diversos canais de comunicação, tais como: matérias, Blog do Servidor e banner na *Intranet*, *hotsite*, vídeos, janelas digitais, apresentações e cartazes. [\(Redação dada pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018\).](#)
- 8.2. Os integrantes das equipes das auditorias selecionadas receberão elogio em ficha funcional. [\(Redação dada pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018\).](#)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

- 8.3. Os integrantes das equipes de auditoria selecionadas receberão certificação do trabalho realizado. ([Redação dada pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#)).
- 8.4. ([Revogado pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#)).
- 8.5. ([Revogado pela Portaria Normativa TC nº 47, de 06 de agosto de 2018](#)).
- 8.6. É de inteira responsabilidade dos componentes da equipe o ônus relativo aos direitos autorais de textos e imagens que integrem o trabalho.
- 8.7. No caso de uso de imagem de pessoas, é obrigatória a autorização das mesmas ou se forem menores, de seus pais ou responsáveis.
- 8.8. A participação no Concurso AUDITORIA EM DESTAQUE implica a aceitação irrestrita deste regulamento.
- 8.9. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Presidente do TCE-PE.